



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.180, DE 03 DE MARÇO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mauá, e

Considerando a proximidade dos vencimentos dos lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas;

Considerando que alguns lançamentos, em virtude da isenção do pagamento do IPTU - concedida aos aposentados e pensionistas que recebam até 03 (três) salários mínimos mensais, ainda passam pelo processo de revisão;

Considerando a edição do DECRETO Nº 5.150, de 14 de janeiro de 1.994, em seu artigo 3º, DECRETA:

Artigo 1º São prorrogados os vencimentos da Cota Única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas cobradas com este imposto para o dia 31 de março de 1.994.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 03 de março de 1.994.

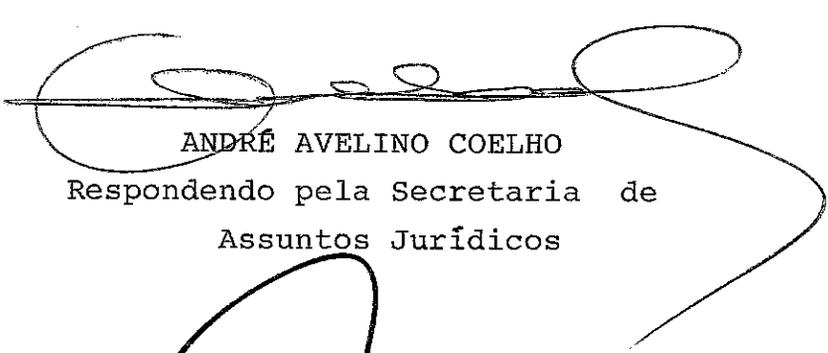
Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 02 -

DECRETO Nº 5.180, DE 03 DE MARÇO DE 1.994



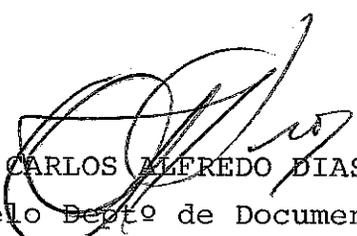
ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos



DARCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no Quadro
de Editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.....--



CARLOS ALFEREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

sp.